



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 07/2025

"Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 324/2023, modificada pela Lei Complementar nº 327/2023, que dispõe sobre a criação de cargos públicos"

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 324/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, com regime jurídico celetista, componentes da estrutura administrativa da Prefeitura:

1. 12 (doze) cargos de enfermeiro (regime de plantão 12x36);
2. 01 (um) cargo de dentista endodontista Referência 30 (40 horas por semana);
3. 26 (vinte e seis) cargos de técnico de enfermagem (regime de plantão 12x36);
4. 05 (cinco) cargos de operador de raio x (20 horas por semana);
5. 02 (dois) cargos de técnico em farmácia - Referência 26 (40 horas por semana);
6. 04 (quatro) cargo de auxiliar de consultório dentário (40 horas por semana);

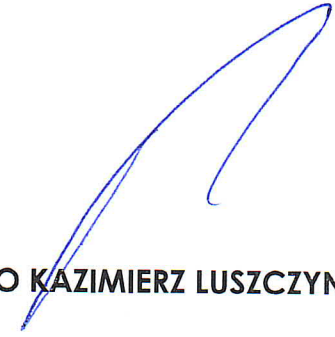


-
7. 05 (cinco) cargos de escriturário (40 horas por semana);
 8. 09 (nove) cargos de atendente (regime de plantão 12x36);
 9. 10 (dez) cargos de servente (regime de plantão 12x36);
 - 10.01 (um) cargo de trabalhador braçal (44 horas por semana);
 - 11.06 (seis) cargos de vigia (regime de plantão 12x36);
 - 12.01 (um) cargo de auxiliar de lavanderia (44 horas por semana);
 - 13.05 (cinco) cargos de enfermeiro (40 horas por semana);
 - 14.07 (sete) cargos de técnico de enfermagem (40 horas por semana);
 15. 01 (um) cargo de psicólogo (30 horas por semana)."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piquete, 18 de agosto de 2025.



ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo aprimorar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piquete, promovendo o aumento do quadro de servidores e a criação de novos cargos essenciais para a melhoria e expansão dos serviços públicos oferecidos à população.

A Lei Complementar nº 327, de 23 de outubro de 2023, já havia alterado a Lei Complementar nº 324/2023, criando cargos públicos. No entanto, a análise contínua das necessidades do Município, especialmente na área da saúde e atendimento, indica a necessidade de um redimensionamento do quadro de pessoal para garantir um serviço mais eficiente e de maior qualidade.

As alterações propostas são as seguintes:

- Aumento de 8 para 12 cargos de Enfermeiro (regime de plantão 12x36): O aumento de quatro vagas para enfermeiros em regime de plantão visa fortalecer as equipes de atendimento de emergência e urgência, garantindo uma cobertura mais ampla e contínua nos serviços de saúde.
- Aumento de 20 para 26 cargos de Técnico de Enfermagem (regime de plantão 12x36): Com seis novas vagas para técnicos de enfermagem em regime de plantão, será possível melhorar o suporte aos enfermeiros e médicos, otimizando o atendimento aos pacientes e a rotina dos postos de saúde e hospitais.

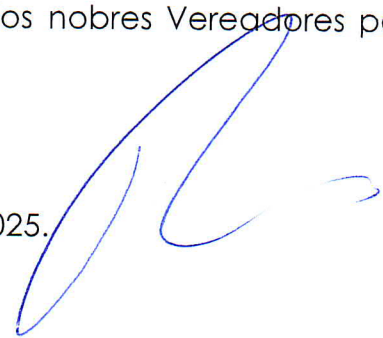


- Aumento de 6 para 7 cargos de Atendente (regime de plantão 12x36): A inclusão de mais um atendente em regime de plantão contribuirá para a melhoria do fluxo de informações e atendimento ao público, principalmente em horários estendidos e em unidades com maior demanda.
- Criação de 4 cargos de Enfermeiro (40 horas por semana): A criação de enfermeiros com jornada de 40 horas semanais possibilitará a alocação desses profissionais em áreas de gestão de enfermagem, programas de saúde da família e em outras atividades que demandam uma carga horária fixa e regular, complementando o trabalho dos profissionais em regime de plantão.
- Criação de 5 cargos de Técnico de Enfermagem (40 horas por semana): A criação de cinco vagas para técnicos de enfermagem com jornada de 40 horas semanais permitirá a expansão de equipes de saúde da família e a melhoria do atendimento ambulatorial, resultando em um acompanhamento mais próximo e contínuo da saúde da população.

Essas medidas são fundamentais para suprir a demanda crescente por serviços públicos, principalmente na área da saúde. A criação e o aumento dos cargos são baseados em um estudo técnico que aponta a necessidade de mais profissionais para assegurar a qualidade e a eficiência no atendimento à população de Piquete.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante proposição.

Piquete, 18 de agosto de 2025.



ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUMENTO DE QUANTITATIVO DE CARGOS

informações salariais - atual										
cargos	quantidade	salário	insalubridade	salário bruto	total	encargos trabalhistas				
						1/3 férias	13º salário	FGTS	INSS (patronal)	
Enfermeiro PA	4	1.844,00	302,40	2.146,40	8.585,60	238,49	715,47	171,71	2.243,99	11.955,26
Técnico de Enfermagem PA	6	1.565,87	302,40	1.868,27	11.209,62	311,38	934,14	149,46	2.929,82	15.534,42
Operador de RX	2	1.537,68	302,40	1.840,08	3.680,16	102,23	306,68	147,21	961,87	5.198,15
Auxiliar de Consultório Dentário	3	1.571,73	302,40	1.874,13	5.622,39	156,18	468,53	149,93	1.469,51	7.866,54
Atendente PA	2	1.537,68	302,40	1.840,08	3.680,16	102,23	306,68	147,21	961,87	5.198,15
Servente PA	3	1.537,68	302,40	1.840,08	5.520,24	153,34	460,02	147,21	1.442,81	7.723,61
Enfermeiro	5	1.844,00	302,40	2.146,40	10.732,00	298,11	894,33	171,71	2.804,99	14.901,15
Técnico de enfermagem ESF	7	1.565,87	302,40	1.868,27	13.077,89	363,27	1.089,82	149,46	3.418,13	18.098,58
Psicólogo	1	1.537,68	302,40	1.840,08	1.840,08	51,11	153,34	147,21	480,94	2.672,68
total ----->	33	14.542,19	2.721,60	17.263,79	63.948,14	1.776,34	5.329,01	1.381,10	16.713,93	89.148,52

Total de despesas projetada para um período de 12 meses	1.069.782,24
---	--------------

Piquete-SP, 20/8/2025

ANEXO II

Demonstrativo da previsão de despesas com pessoal, com os valores apurados para os impactos orçamentários solicitados anteriormente		
Aumento de quantitativo de cargos		1.069.782,24
Criação de Cargos na Secretaria da Educação (03.01.2025)		254.851,05
Total ->		1.324.633,29

Piquete-SP. 21/8/2025

Estimativa de impacto orçamentário pelo motivo que especifica o ANEXO I

Realizado nos meses de 08/2024 a 07/2025

1- Apuração de Cumprimento do Limite Legal			
1.1- receita líquida corrente	55.848.382,55	índice atingido (%)	44,27
1.2- despesas com pessoal	24.722.378,97		
2- Apuração dos limites			
2.1- limite máximo		valor	30.158.126,58
		índice permitido (%)	54,00
2.2- limite prudencial			28.650.220,25
2.3- limite de alerta			27.142.313,92
			48,60

A realizar nos próximos 12 meses

3-Previsão de Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida			
3.1- receita corrente líquida prevista no orçamento de 2025	58.548.500,58	valor	índice previsto (%)
3.2- despesas com pessoal apurada e descrita no ANEXO I	25.792.161,21		44,05
3.3- despesas com pessoal apurada e descrita no ANEXO II	26.047.012,26		44,49

4-Notas Explicativas

4.1- Com a inclusão dos estudos de impacto orçamentário realizados no ano de 2024 até a presente data, conforme demonstrados nos anexos I e II, a criação da despesas com pessoal não atingiu o limite máximo de aplicação constitucional previsto na LRF.

5-Alertas e Orientações Gerais

5.1- A criação de despesas está condicionada à demonstração clara da origem dos recursos destinados ao seu custeio. Tais despesas devem ser compensadas por meio de ajuste permanente na receita e/ou em outras despesas. Contudo, para a implementação da despesa, objeto deste estudo, não foi especificado o mecanismo de financiamento a ser utilizado. Assim, permanecemos aguardando essa informação para proceder com a reformulação do estudo de acordo com os parâmetros estabelecidos.

5.2 - Este estudo limita-se às informações apuradas no período e/ou fornecidas pelas respectivas secretarias, havendo quaisquer alterações nas informações ora fornecidas para fins desse estudo de impacto orçamentário, bem como mudança de planejamento ou outros fatores que interfiram nos números utilizados neste trabalho, deverá ser solicitado imediatamente novo impacto orçamentário.

5.3- Este estudo apresenta-se no relatório de gestão fiscal até 07/2025. Caso houve alguma contratação após a referida competência, desconsidere este estudo e solicite novo após fechamento contábil da competência citada.

5.4 - O Gestor Público deverá atentar para o controle das finanças públicas, com ênfase na gestão e redução das despesas com pessoal. Recomendase, ainda, que este estudo seja submetido à avaliação da Secretaria de Justiça do Município, para análise à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

5.5 - Para corroborar o impacto orçamentário apresentado, é importante destacar que, embora os dados sugiram viabilidade de aumento de despesa, deve-se considerar possíveis cenários de recessão econômica que poderá afetar a arrecadação da Fazenda Nacional e Estadual, impactando negativamente as transferências correntes e de capital ao município. Esse fato pode comprometer a despesa com o pagamento de pessoal, especialmente considerando que não foi apresentada uma medida compensatória, como a criação de novas receitas ou a redução de despesas, que balanceie a proposta do aumento da despesa.

6-Conclusão

6.1- gastos com recursos humanos até 07/2025, somados aos gastos projetados nas contratações descritas no ANEXO I, em relação à RCL prevista no orçamento de 2025, mantêm o cumprimento do limite legal da LRF. No entanto, deverá ser observada as orientações apresentadas no quadro 5.

6.2- gastos com recursos humanos até 07/2025, somados aos gastos projetados nas contratações descritas no ANEXO II, em relação à RCL prevista no orçamento de 2025, mantêm o cumprimento do limite legal da LRF mas, se aproxima do limite de alerta. Ademais, deverá ser observada as orientações apresentadas no quadro 5.

É parte integrante deste estudo os seguintes relatórios:

- Anexo I (Aumento Salarial dos Servidores Municipais)

- AnexoII (Demonstrativo da previsão de despesas com pessoal, com os valores apurados para os impactos orçamentários solicitados anteriormente)

- Relatório de Gestão Fiscal (extraído do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal de Piquete)

Piquete-SP, 20/8/2025



MUNICIPIO DE PIQUETE
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: AGOSTO/2024 a JULHO/2025

CONAM

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo		27.541.581,79	15.092,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis		27.086.651,63	15.092,22
Obrigacoes Patronais		23.154.909,07	15.092,22
Beneficios Previdenciarios		3.931.742,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		454.930,16	0,00
Pensoes		230.002,33	0,00
Outros Beneficios Previdenciarios		224.927,83	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)		0,00	0,00
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente		0,00	0,00
Compensacoes a Regimes de Previdencia		0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)			
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deducoes Constitucionais		2.821.567,78	12.727,26
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao		1.168.584,91	12.727,26
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao		161.717,05	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00
Agentes Com.de Saude e de Combate as Endemias c/Rec.Vinc(CF,a.198,p11)		0,00	0,00
Parcela dedutivel ref.piso salarial Enfermeiro,Tec.Enfermagem,Auxiliar		740.641,88	0,00
Enfermagem e Parteira (ADCT,art.38,par.2o)			
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais		750.623,94	0,00
		0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		24.720.014,01	2.364,96



MUNICIPIO DE PIQUETE
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: AGOSTO/2024 a JULHO/2025

CONAM

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA — RCL (IV)	56.775.170,49	—
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF)	9.738,67	—
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166, par.16, da CF)	0,00	—
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias (CF, art.198, par.11)	917.049,27	—
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	0,00	—
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	55.848.382,55	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	24.722.378,97	44,26
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	30.158.126,57	54
LIMITE PRUDENCIAL (VIII)=(0,95 x IX) (paragrafo unico do artigo 22 da LRF)	28.650.220,24	51,3
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do paragrafo 1 do artigo 59 da LRF)	27.142.313,91	48,6



MUNICIPIO DE PIQUETE
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: AGOSTO/2024 a JULHO/2025

CONAM

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA

CONAM-RGFI-2025

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio do exercicio, por forca do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.